
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre o subsídio dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Pará à 16ª Legislatura e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o subsídio dos Deputados Estaduais para a 16ª Legislatura, fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido para os Membros do Congresso Nacional à 53ª Legislatura, na forma em que preceitua o art. 92, V, da Constituição Estadual.

Art. 2º Ato da Mesa Diretora regulamentará a aplicação deste Decreto Legislativo e promoverá as atualizações necessárias para o cumprimento do disposto no art. 27, § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2007.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO MIRIQUINHO BATISTA
1º Secretário

DEPUTADO JÚNIOR HAGE
2º Secretário

DOE Nº 30.949, de 20/06/2007.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.